

DIGITALIZADO

VIA DA SCCPI

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2019
CELEBRADO ENTRE A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS E A
EMPRESA JOTA ELE
CONSTRUÇÕES CIVIS S/A,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2020, no Palácio Alfredo Nasser, situado na Alameda dos Buritis, nº 231, Centro, em Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência, compareceram as partes, a saber: de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**, RG nº 3935557, e CPF nº 869.721.461-00, e, de outro lado, a empresa **JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 222, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470, inscrita no CNPJ sob o nº 77.591.402/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu procurador, **Sr. JOÃO LUIZ FELIX**, portador do RG nº 7.609.071-8 e do CPF nº 582.657.328-72, para terem, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo em epígrafe, de conformidade com os processos administrativos nº 2019004212, 2019007505 e 2020000300 - AL, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo o aumento do ritmo de

1918

1918

1918

1918

9

1918

execução da obra de construção da nova sede deste Poder Legislativo, com redução do prazo de conclusão de 40 (quarenta) para 32 (trinta e dois) meses e readequação do cronograma físico-financeiro vigente, bem como a realização de ajustes quantitativos e qualitativos nos itens da Planilha de custos unitários integrante do Contrato nº 001/2019, com respectivo acréscimo no valor global do contrato oriundo do processo administrativo nº 2018004493, derivado da Concorrência Pública nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA REDUÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E ADEQUAÇÃO
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. O prazo de 40 (quarenta) meses inicialmente estabelecido para a execução da obra, constante na Cláusula Terceira do Contrato nº 01/2019 e no Cronograma físico-financeiro de desembolso, fica reduzido para 32 (trinta e dois) meses, correspondentes a uma redução de 08 (oito) meses no prazo para a sua conclusão, nos termos do novo Cronograma físico-financeiro anexo a este Aditivo.

2.1.1. Em razão da redução de prazo supracitada, ficam alterados os itens 4.1 e 5.4 do contrato inaugural, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1. O prazo total previsto para a execução da obra é de 32 (trinta e dois) meses consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro constante no Anexo 07 do Edital, substituído pelo novo cronograma físico-financeiro anexo ao Primeiro Termo Aditivo contratual.

5.4. A CONTRATANTE reterá 5% (cinco por cento) do valor total de cada uma das 32(trinta e duas) etapas definidas no cronograma físico-financeiro da obra.

2.1.2. Os novos valores estabelecidos para cada etapa do novo cronograma físico-financeiro em razão da redução do prazo de conclusão da obra serão aplicados a partir do início da execução dos serviços previstos na 17ª (décima sétima) etapa prevista no cronograma.



2/6

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

3.1. Em razão das alterações quantitativas e qualitativas realizadas na planilha de custos unitários constante no Anexo 04 do Edital da Concorrência nº 01/2018, fica o Contrato aditivado conforme os acréscimos e supressões relacionados aos materiais e serviços constantes na planilha anexa, resultando no acréscimo do valor nominal de R\$ 511.244,79 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), correspondentes a 0,4473% do valor do Contrato nº 01/2019, na forma discriminada a seguir:

a) Acréscimo de R\$ 9.550.198,88 (nove milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) a preço de contrato, com BDI;

b) Acréscimo de R\$ 4.472.895,56 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a preço fora de contrato, com BDI, referente a itens não existentes na planilha de custos unitários original;

c) Supressão de itens constantes na planilha de custos unitários original, totalizando R\$ 13.511.849,65 (treze milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);

3.2. Com a formalização do presente Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 114.798.346,53 (cento e quatorze milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), resultantes de 12,27% (doze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) de acréscimos e de 11,82% (onze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) de supressões.

3.3. Fica, ainda, alterado o item 3.1 do contrato original, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 114.798.346,53 (cento e

quatorze milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total deste Aditivo é de R\$ 511.244,79 (quinhentos e onze mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo, neste exercício, correrão por conta da dotação compactada nº 2020.0101.004, classificação funcional nº 01 031 1010 2.032, grupo 04, natureza de despesa nº 4.4.90.51.01 , fonte 100 do vigente orçamento da Assembleia Legislativa, conforme DUEOF nº 00002, de 17/07/2020, no valor de R\$ 21.842.559,39 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

4.3. No exercício seguinte, as despesas com a execução do objeto deste Aditivo correrão por conta de verba orçamentária própria constante do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, devendo a Diretoria Financeira providenciar o DUEOF correspondente, tão logo disponíveis os orçamentos conseguintes.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam integralmente ratificadas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não contrariem, implícita ou explicitamente, as cláusulas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO E DOS ANEXOS

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste

instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

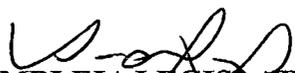
6.2. Constituem anexos deste instrumento os seguintes documentos:

Anexo 01 – Cronograma físico-financeiro de desembolso readequado;

Anexo 02 – Planilha de custos unitários contemplando os itens acrescidos e suprimidos da planilha de custos unitários original.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sendo que uma das vias constituirá arquivo próprio da Assembleia.

CONTRATANTE



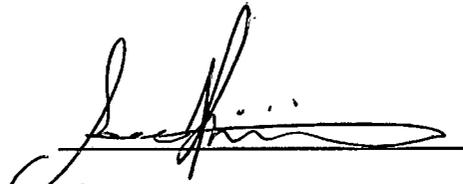
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS
LISSAUER VIEIRA
Deputado Presidente

CONTRATADA



JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A
CNPJ/MF nº 77.591.402/001-32
André Zelazowski
CPF 022.892.959-81

TESTEMUNHAS:



ADRIANO BERRA PARRERA
CPF: 692.937.241-20.



Rodrigo S. Santos
CPF: 851.847.561-91

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução do contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de GoiâniaGO.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente Declaração de Compromisso Arbitral.

Goiânia, 17 de julho de 2020.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS
LISSAUER VIEIRA
Deputado Presidente


JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A
CNPJ/MF nº 77.591.402/001-32
André Zelazowski
CPF 022.892.959/81